



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

LEI Nº 4.837, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Revoga as Leis nº 1.845, de 09 de junho de 1989 e 1.849, de 20 de junho de 1989 e dá outras providências.

**JOSÉ CARLOS HORI**, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 19 de junho de 2017, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Extingue-se o Sistema de Plantões de Farmácias e Drogarias estabelecidas no Município de Jaboticabal, admitindo-se o funcionamento 24 (vinte e quatro) horas desses estabelecimentos, sem a definição de plantões.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial:

I – a Lei Municipal nº 1.845, de 09 de junho de 1989;

II - a Lei Municipal nº 1.849, de 20 de junho de 1989.



# Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 28 de junho de 2017.

  
**JOSE CARLOS HORI**  
Prefeito Municipal

  
**WELINGTON DE CAIADO CASTRO**  
Secretário de Governo

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 28 de junho de 2017.

  
**IVANA MARIA MARQUES QUINTINO**  
Agente Administrativo